LEI N.º 2.348/2.005

"Autoriza o Poder Executivo Alienar, em Leilão Público, bens móveis inservíveis e dá outras providências"

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Leilão Público os seguintes bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal:

VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO	CHASSI	PLACA
TEMPRA/FIAT	1997/1997	98D159547V9198022	GMM-9018
CAMINHÃO/CHEVROLET 11.000	1986/1986	9BG5653NXGC013721	HMM-0562
VOYAGE	1984/1984	9BWZZZ30ZEP019864	GKV-4406
MONZA	1993/1.994	9BGJG69RRPB002189	GMM-3285
TRAFIC	1996/1996	8A1T31C1ZTS002776	GMM-7228
ÔNIBUS	1979/1979	34405811458516	GSW-3068
FORD DEL REY	1987/1988	9BFCXXLC2HBT34722	GKV-4405
CAMINHÃO	1971/1971	34404115016674	HMM-0560
VW/KOMBI	1997/1997	9BWZZZ231VP007586	GMM-8023
VW/KOMBI	1980/1980	BH6281109	HMM-0564
ÔNIBUS	1980/1980	34405811461068REM	GSW-3042
CAMINHÃO/CHEVROLET 11.000	1986/1986	9BG5653NXGC013757	HMM-0561

ÔNIBUS	1983/1983	34405811559021	GMH-4733
ÔNIBUS	1973/1973	34403312053388	GKV-4835
SAVEIRO	1996/1996	9BWZZZ308TPO25636	GUL-3637

CHASSI PAT PATROL HWB 140M

CHASSI DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H

CHASSI DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 H

MOTOR DE PATROL COMPLETO "MERCEDEZ BENS 355/6"

APROXIMADAMENTE 20 TONELADAS DE SUCATAS DIVERSAS

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco (05/10/2005)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal Administração